# III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# **DIREITO DO CONSUMIDOR I**

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE
GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

# Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

### Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

## Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

# Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

#### D597

Direito do consumidor [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch, Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Sinara Lacerda Andrade – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-286-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito. 3. Consumidor. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# DIREITO DO CONSUMIDOR I

# Apresentação

O presente Grupo de Trabalho de "Direito Internacional e Direito do Consumidor" foi realizado no âmbito do III Encontro Virtual do CONPEDI entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática geral a "Saúde: segurança humana para a democracia". Os trabalhos que aqui figuram foram os expostos e debatidos no mencionado GT e abordaram distintas temáticas concernentes ao Direito Internacional e ao Direito do Consumidor, notadamente com questões que se relacionam ao momento pandêmico atual.

A primeira pesquisa apresentada foi exposta por Ana Carla Gomes Piris Ribeiro, estudante do programa de mestrado da Universidade de Rio Verde/GO (UniRV). Com o título "A vacina contra a Covid-19 como um bem público global e seus reflexos na cooperação internacional para concretização do direito humano à saúde" a pesquisa tem como objetivo a observação da vacina contra a Sars-CoV-2 como um bem público global e analisar os seus reflexos na contenção da doença e da consequente concretização do direito humano à saúde.

Lucas Louzada Silva, discente do curso de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (USP), discorreu sobre a "China e direito do mar: um estudo das estratégias jurídicas da política talassocrática chinesa no caso do mar do sul da China", na qual investiga a postura chinesa frente aos domínios marítimos sob a ótica do Direito Internacional Público e das Relações Internacionais, a partir da análise dos argumentos jurídicos utilizados pela República Popular da China nas disputas com as Filipinas no Mar do Sul da China.

Maria Gabriela Silva Moreira e Matheus Miranda Peres, acadêmicos do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio/MG (UNICERP), com o trabalho "Jurisprudência internacional sobre lei de anistia: a imprescritibilidade dos crimes de lesa-humanidade cometidos pela ditadura militar" analisam a aplicabilidade e a constitucionalidade da Lei de Anistia frente ao Pacto de São José da Costa Rica e da Constituição Federal de 1988.

Isabela Piedade de Alcântara, estudante da Universidade Federal do Pará (UFPA), aborda a "O estabelecimento do comitê de monitoramento participativo no projeto minerador S11D em conformidade com a Opinião Consultiva 23/2017 da Corte Interamericana e ao ODS 16.7 da ONU" e lança luz sobre o estabelecimento do comitê de monitoramento participativo no

projeto minerador S11D em Canaã dos Carajás/PA.

Letícia Rabelo Borges Mariano, graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG), apresentou o trabalho "Percursos da criminologia crítica feminista no direito internacional" que debate a importância da criminologia crítica feminista na estratégia de construção de um Estado democrático, resguardando a dignidade das vítimas contra a reprodução da violência social pelo sistema punitivo e garantindo seu efetivo acesso à justiça.

Laura Bernis Mohallem e Sofia Moreira Martins, bacharelas em Direito pela Universidade FUMEC, trouxeram o trabalho "A responsabilidade civil do Instagram como intermediador frente ao descumprimento das normas de ecommerce das lojas virtuais" que trata da responsabilidade civil do Instagram por atos praticados por lojas virtuais que sejam lesivos ao consumidor.

Ana Carolina Silva Gontijo César, outra aluna da Universidade FUMEC, abordou o tema "O superendividamento da população brasileira e as soluções jurídicas para o problema" e pontuou que a facilidade de crédito oferecida pelas instituições financeiras combinada com a ausência de educação financeira da população promovem uma consequente exclusão na relação de consumo.

João Gabriel Yaegashi, mestrando em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá/PR (UniCesumar), traz a análise "Regramento jurídico do cyberbullying e seus desdobramentos penais e civis" apresentando a forma como o cyberbullying tem sido abordado no campo jurídico, com especial enfoque na consequente responsabilidade civil e criminal que a temática enseja.

As relevantes pesquisas que estão presentes em todos os trabalhos expostos intensificam o compromisso da pesquisa científica em produzir conhecimento em torno de temáticas importantes do Direito. O desejo é, pois, de que esta obra coletiva tenha o condão de permitir uma reflexão crítica sobre os contemporâneos desafios do Direito Internacional e do Direito do Consumidor.

Por fim, é essencial agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. É igualmente relevante registrar, finalmente, o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um marcante evento virtual.

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Sinara Lacerda Andrade Caloche

# CRIMES CIBERNÉTICOS E OS DESAFIOS DO CONSUMIDOR VIRTUAL

Sérgio Henriques Zandona Freitas<sup>1</sup> Tamyris Tatyane De Souza Pereira Sofia Silva Batella

#### Resumo

INTRODUÇÃO: Diante a dinamicidade das relações cibernéticas, a praticidade presente nas compras online e a modalidade dos consumidores 4.0 (consumidores criteriosos nas buscas de produtos, com todo o processo de compra realizado em uma única plataforma) criando cada vez mais uma vasta rede de consumidores no meio digital dificultando a confiabilidade deste nicho. Contudo, é perceptível crescimento exponencial de fraudes e diversos crimes no ambiente virtual (principalmente no e- commerce) através de propagandas enganosas, rackeamento de dados do usuário e clonagem de cartões usados para a compra de um produto na internet. A falta de informação dos usuários oferece para criminosos grandes oportunidades de cometerem delitos, que se aprimoram com a tecnologia no que concerne à captação das vítimas. PROBLEMA DE PESQUISA: O desafio encontrado diante o presente tema envolve, a priori, a penalização dos agentes praticantes de delitos na internet diante da dinamicidade desta tecnologia acrescida da burocracia e tardia obtenção de provas e identificação dos autores destes crimes nas fases processuais e de Inquérito Policial gerando insegurança jurídica à sociedade além do sentimento de impunidade não coibindo possíveis agentes. REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS: Adota-se para o presente estudo pesquisas bibliográficas derivadas de artigos em periódicos jurídicos, livros, e por fim, analise pelo método jurídico-dedutivo. OBJETIVOS: Analisar e demonstrar, à luz da estrutura atual os desafios encontrados pelos consumidores e Estado no discernimento quanto aos perigos da internet, dada a desproporcional e escassa força normativa, acrescida da carência de conscientização e preparo para se tratar do consumidor virtual. RESULTADOS ALCANÇADOS: Diante o exposto, constatou-se a necessidade de imediata amplitude e aprimoramento da norma quanto aos crimes cibernéticos, tendo como respaldo o projeto em trâmite PL 5259/2020 pelo Deputado Lincoln Portela (PL/MG), abordando a lei de forma a não se tornar obsoleta com a dinamicidade do meio virtual, como cita a autora Patrícia Peck (Direito digital, cit., p. 66). Não obstante, há o que se observar quanto à falta de preparo advindo dos agentes de segurança pública diante das demandas da internet, deste modo citamos o PL 4556/2020 pela Deputada Kátia Sastre (PL/SP), que visa prestar treinamento a estes servidores de segurança pública. Por fim, mas não esgotada a matéria, ratificamos a importância da conscientização dos usuários e comerciantes do ciberespaço, como alude o PL 3144/2020 pela Deputada Joice Hasselmann (PSL/SP), que propõe o combate à desinformação através da transparência, educação e formação do pensamento crítico.

Palavras-chave: Crimes Cibernéticos, E-commerce, Consumidor virtual

# Referências

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

BRASIL.LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em: 28 jan. 2020.

BRASIL. DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 28 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Brasília, DF, 11 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/18078.htm. Acesso em: 28 jan. 2020.

PINHEIRO, Patricia Peck. Direito digital, cit., p. 66.

Projeto de Lei n. 4556/2020, pela Deputada Policial Katia Sastre (PL/SP), que "Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 para promover treinamento e conscientização para servidores dos órgãos de segurança pública acerca do enfrentamento dos crimes cibernéticos".

Projeto de Lei n. 5259/2020, pelo Deputado Lincoln Portela (PL/MG), que "Altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de aplicar as penas em dobro quando o crime de estelionato for praticado por qualquer meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática".

Projeto de Lei n. 3144/2020, pela Deputada Joice Hasselmann (PSL/SP), que "Estabelece normas de transparência, educação, formação do pensamento crítico e ampla informação para o combate à desinformação no país".

Tarcísio, TEIXEIRA. Comércio Eletrônico - conforme o marco civil da internet e a regulamentação do e-commerce no Brasil, 1 ª edição.. Editora Saraiva, p.59-62 2015.

TEIXEIRA, Filipe Silva Teixeira; CHAVES, Fábio Barbosa Chaves. Os crimes de fraude e estelionato cibernéticos e a proteção ao consumidor no e-commerce. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/73480/os-crimes-de-fraude-e-estelionato-ciberneticos-e-a-protecao-ao-consumidor-no-e-commerce. Acesso em: 28 jan. 2020.

ZULIANI, Enio Santarelli. Responsabilidade civil pelos vícios dos bens in- formáticos e pelo fato do produto. In: SILVA, Regina Beatriz Tavares da; SANTOS, Manoel J. Pereira dos (Coords.). Responsabilidade civil na internet e nos demais meios de comunicação, cit., p.